

DESPACHO:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 003/2017.

Dispensadas as Pareceres das
Comissões Denieis pela apro-
vação do Regulamento nº 017/2017,
em 23/01/2017.

Visto em 23/01/2017.

PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação de cargo e concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal para adequação ao piso nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submete a discussão e votação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Agrestina - PE, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos valores inerentes a título de aumento real, passando o vencimento básico a partir de 1º de janeiro de 2017, para o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - O artigo 27 da Lei Municipal nº. 1.234/2014 de 30 de outubro de 2014, passara ter a seguinte redação.

“Art. 27º - A Chefe do Poder Executivo fará anualmente o reajuste salarial dos funcionários públicos municipais efetivos, constante nesta lei, tendo como referência o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.”

Art. 3º - Fica criado os cargos de provimento efetivos abaixo descritos e quantificados, bem como, suas respectivas atribuições:

- GARI/MARGARIDA

Cargo	GARI/MARGARIDA
Quantidade	60
Carga Horária	40hs semanais
Grupo Ocupacional	Operacional
Atribuições	a) realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; b) realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; c) realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; d) escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos;



81 3744.1103

gabinete.agrestina@hotmail.com

Gabinete do Prefeito

Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21

Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000

Atribuições	e) quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; f) realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; g) realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; h) realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; i) retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; j) realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; k) realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; l) colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; m) colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; n) zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; o) manter limpo e arrumado o local de trabalho; p) realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; e q) executar outras tarefas afins.
-------------	--

- COLETOR DE LIXO

Cargo	COLETOR DE LIXO
Quantidade	20
Carga Horária	40hs semanais
Grupo Ocupacional	Operacional
Atribuições	a) executar tarefas manuais simples e rotineiras, que exigem principalmente esforço físico; b) seguir roteiro estabelecido, respeitando o cronograma das atividades diárias, para facilitar o trabalho e evitar o acúmulo de lixo; c) prestar atenção ao trânsito, observando-se o tráfego de carros, motos e bicicletas, para evitar acidentes;



Atribuições

- d)** prestar atenção em animais domésticos, evitando principalmente o ataque de cães, para prevenção de acidentes;
- e)** evitar a reciclagem e triagem durante o percurso para evitar atraso na coleta;
- f)** desocupar latas ou lixeiras, descarregando o lixo no caminhão para melhor organização da coleta;
- h)** pegar várias sacolas de lixo, ao mesmo tempo, usando as duas mãos, para agilizar o trabalho da equipe;
- i)** jogar o lixo no caminhão, atirando com rapidez sacos e sacolas na caçamba, para agilizar o trabalho de equipe e atender o horário estabelecido;
- j)** correr constantemente indo, vindo e seguindo o caminhão caçamba, para acompanhar a sua velocidade e evitar tumultos no trânsito;
- k)** carregar tambores de lixo juntamente com o parceiro, para facilitar o trabalho de jogá-lo na caçamba;
- l)** carregar lixo adequadamente, evitando deixar cair nas vias públicas, para manutenção da limpeza;
- m)** juntar lixo caído na rua, pegando-o com pá e vassoura, para manutenção e limpeza em vias públicas;
- n)** atender pessoas idosas e gestantes, buscando o lixo coletado, para o bom atendimento dos munícipes;
- o)** limpar o caminhão coletor, varrendo e retirando resíduos de lixo, para a limpeza e evitar o entupimento do lavador (caçamba e cabina);
- p)** atender às necessidades do serviço quando solicitado, colaborando nas tarefas determinadas, para o bom andamento dos serviços prestados;
- q)** atender às normas de higiene e segurança do trabalho, seguindo instruções específicas que o cargo ocupar;
- r)** prestar ajuda aos colegas que estiverem com sobrecarga de serviço, quando houver disponibilidade de tempo e estando com suas tarefas cumpridas;
- s)** descarregar o lixo recolhido pelo caminhão coletor e depositar em lugar apropriado, aterro controlado ou sanitário;



Atribuições	t) amontoar o lixo em um único ponto de forma adequada em lugares que não interfiram na passagem de transeuntes, carros, entrada de garagem, estacionamentos, portas de residências, lojas, boca de lobo e outros estabelecimentos, enquanto aguarda passagem do caminhão coletor para agilizar a coleta e facilitar o trabalho evitando reclamações dos munícipes; u) contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federal, estadual e municipal; v) cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, usar equipamentos de proteção EPI's (Equipamento de Proteção Individual), colocando luvas, uniformes, botas, coletes para atender as normas de segurança. x) executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade; Z) executar outras tarefas afins.
-------------	--

Art. 4º - Fica alterado o **Anexo I** da Lei Municipal nº 1.305/2016 que dispõem quanto ao Quadro de Salário e Progressão por Formação Escolar, dos Grupos Ocupacional: Operacional, Técnico Administrativo e Nível Superior dos Servidores Municipais, passando a vigor conforme o **Anexo I** da presente Lei.

Art. 5º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os art. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2017.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal



ANEXO I

QUADRO DE SALÁRIOS E PROGREÇÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR			
I - Grupo Ocupacional: Operacional			
Cargo / Função	Escolaridade	Classe	Salário Base
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	III	1.040,26
	Superior	IV	1.071,47
	Pós-Graduação	V	1.103,61
	Mestrado e/ou superior	VI	1.136,73
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo	III	1.040,26
	Superior	IV	1.071,47
	Pós-Graduação	V	1.103,61
	Mestrado e/ou superior	VI	1.136,73
Agente de Vigilância Sanitária	Ensino Fundamental Completo	II	937,00
	Ensino Médio Completo	III	965,11
	Superior	IV	994,06
	Pós-Graduação	V	1.023,88
	Mestrado e/ou superior	VI	1.054,60
Ajudante de Veículo	Alfabetizado	I	937,00
	Ensino Fundamental Completo	II	965,11
	Ensino Médio Completo	III	994,06
	Superior	IV	1.023,88
	Pós-Graduação	V	1.054,60
	Mestrado e/ou superior	VI	1.086,23
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo	III	937,00
	Superior	IV	965,11
	Pós-Graduação	V	994,06
	Mestrado e/ou superior	VI	1.023,88
Auxiliar de Nutrição	Ensino Médio Completo	III	937,00
	Superior	IV	965,11
	Pós-Graduação	V	994,06
	Mestrado e/ou superior	VI	1.023,88
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo	III	1.150,00
	Superior	IV	1.184,50
	Pós-Graduação	V	1.220,04
	Mestrado e/ou superior	VI	1.256,64

Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	I	937,00
	Ensino Fundamental Completo	II	965,11
	Ensino Médio Completo	III	994,06
	Superior	IV	1.023,88
	Pós-Graduação	V	1.054,60
	Mestrado e/ou superior	VI	1.086,23
Coletor	Alfabetizado	I	937,00
	Ensino Fundamental Completo	II	965,11
	Ensino Médio Completo	III	994,06
	Superior	IV	1.023,88
	Pós-Graduação	V	1.054,60
	Mestrado e/ou superior	VI	1.086,23
Condutor de Veículo - SAMU	Ensino Fundamental Completo	II	1.250,00
	Ensino Médio Completo	III	1.287,50
	Superior	IV	1.326,13
	Pós-Graduação	V	1.365,91
	Mestrado e/ou superior	VI	1.406,89
Contínuo (office-boy)	Ensino Fundamental Completo	II	937,00
	Ensino Médio Completo	III	965,11
	Superior	IV	994,06
	Pós-Graduação	V	1.023,88
	Mestrado e/ou superior	VI	1.054,60
Coveiro	Alfabetizado	I	937,00
	Ensino Fundamental Completo	II	965,11
	Ensino Médio Completo	III	994,06
	Superior	IV	1.023,88
	Pós-Graduação	V	1.054,60
	Mestrado e/ou superior	VI	1.086,23
Cozinheira	Alfabetizado	I	954,09
	Ensino Fundamental Completo	II	982,71
	Ensino Médio Completo	III	1.012,19
	Superior	IV	1.042,56
	Pós-Graduação	V	1.073,83
	Mestrado e/ou superior	VI	1.106,04
Eletricista	Alfabetizado	I	1.128,49
	Ensino Fundamental Completo	II	1.162,34
	Ensino Médio Completo	III	1.197,22
	Superior	IV	1.233,13
	Pós-Graduação	V	1.270,13
	Mestrado e/ou superior	VI	1.308,23

Fiscal de Obras	Ensino Médio Completo	III	1.128,49
	Superior	IV	1.162,34
	Pós-Graduação	V	1.197,22
	Mestrado e/ou superior	VI	1.233,13
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	III	1.128,49
	Superior	IV	1.162,34
	Pós-Graduação	V	1.197,22
	Mestrado e/ou superior	VI	1.233,13
Gari	Alfabetizado	I	937,00
	Ensino Fundamental Completo	II	965,11
	Ensino Médio Completo	III	994,06
	Superior	IV	1.023,88
	Pós-Graduação	V	1.054,60
	Mestrado e/ou superior	VI	1.086,23
Guarda Municipal	Ensino Médio Completo	III	1.000,00
	Superior	IV	1.030,00
	Pós-Graduação	V	1.060,90
	Mestrado e/ou superior	VI	1.092,72
Maqueiro	Ensino Médio Completo	III	937,00
	Superior	IV	965,11
	Pós-Graduação	V	994,06
	Mestrado e/ou superior	VI	1.023,88
Mecânico	Ensino Fundamental Completo	II	1.128,49
	Ensino Médio Completo	III	1.162,34
	Superior	IV	1.197,22
	Pós-Graduação	V	1.233,13
	Mestrado e/ou superior	VI	1.270,13
Merendeira	Alfabetizado	I	937,00
	Ensino Fundamental Completo	II	965,11
	Ensino Médio Completo	III	994,06
	Superior	IV	1.023,88
	Pós-Graduação	V	1.054,60
	Mestrado e/ou superior	VI	1.086,23
Monitor	Ensino Médio Completo	III	954,09
	Superior	IV	982,71
	Pós-Graduação	V	1.012,19
	Mestrado e/ou superior	VI	1.042,56



Motorista "A e B"	Ensino Fundamental Completo	II	954,09
	Ensino Médio Completo	III	982,71
	Superior	IV	1.012,19
	Pós-Graduação	V	1.042,56
	Mestrado e/ou superior	VI	1.073,83
Motorista "C"	Ensino Fundamental Completo	II	1.050,00
	Ensino Médio Completo	III	1.081,50
	Superior	IV	1.113,94
	Pós-Graduação	V	1.147,36
	Mestrado e/ou superior	VI	1.181,78
Motorista "D e E"	Ensino Fundamental Completo	II	1.150,00
	Ensino Médio Completo	III	1.184,50
	Superior	IV	1.220,03
	Pós-Graduação	V	1.256,64
	Mestrado e/ou superior	VI	1.294,34
Operador de Máquina Leves	Ensino Fundamental Completo	II	1.427,16
	Ensino Médio Completo	III	1.469,97
	Superior	IV	1.514,07
	Pós-Graduação	V	1.559,50
	Mestrado e/ou superior	VI	1.606,28
Operador de Máquina Pesadas	Ensino Fundamental Completo	II	1.924,51
	Ensino Médio Completo	III	1.982,25
	Superior	IV	2.041,71
	Pós-Graduação	V	2.102,96
	Mestrado e/ou superior	VI	1.166,06
Pedreiro	Alfabetizado	I	1.231,08
	Ensino Fundamental Completo	II	1.268,01
	Ensino Médio Completo	III	1.306,05
	Superior	IV	1.345,23
	Pós-Graduação	V	1.385,59
	Mestrado e/ou superior	VI	1.427,16
Porteiro	Alfabetizado	I	937,00
	Ensino Fundamental Completo	II	965,11
	Ensino Médio Completo	III	994,06
	Superior	IV	1.023,88
	Pós-Graduação	V	1.054,60
	Mestrado e/ou superior	VI	1.086,23



Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo	III	954,09
	Superior	IV	982,71
	Pós-Graduação	V	1.012,19
	Mestrado e/ou superior	VI	1.042,56
Técnico em Agropecuária	Ensino Médio Completo	III	1.128,49
	Superior	IV	1.162,34
	Pós-Graduação	V	1.197,22
	Mestrado e/ou superior	VI	1.233,13
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo	III	974,61
	Superior	IV	1.004,15
	Pós-Graduação	V	1.033,96
	Mestrado e/ou superior	VI	1.064,98
Técnico em Enfermagem - SAMU	Ensino Médio Completo	III	974,61
	Superior	IV	1.004,15
	Pós-Graduação	V	1.033,96
	Mestrado e/ou superior	VI	1.064,98
Tratorista	Ensino Fundamental Completo	II	1.128,49
	Ensino Médio Completo	III	1.162,34
	Superior	IV	1.197,22
	Pós-Graduação	V	1.233,13
	Mestrado e/ou superior	VI	1.270,13
Vigilante	Alfabetizado	I	937,00
	Ensino Fundamental Completo	II	965,11
	Ensino Médio Completo	III	994,06
	Superior	IV	1.023,88
	Pós-Graduação	V	1.054,60
	Mestrado e/ou superior	VI	1.086,23

ANEXO I

QUADRO DE SALÁRIOS E PROGREÇÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR			
II - Grupo Ocupacional: Técnico Administrativo			
Cargo / Função	Escolaridade	Classe	Salário Base
Agente Social	Ensino Médio Completo	III	954,09
	Superior	IV	982,71
	Pós-Graduação	V	1.012,19
	Mestrado e/ou superior	VI	1.042,56
Assistente Administrativo	Ensino Fundamental Completo	II	954,09
	Ensino Médio Completo	III	982,71
	Superior	IV	1.012,19
	Pós-Graduação	V	1.042,56
	Mestrado e/ou superior	VI	1.073,83
Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio Completo	III	937,00
	Superior	IV	965,11
	Pós-Graduação	V	994,06
	Mestrado e/ou superior	VI	1.023,88
Auxiliar de Controle Interno	Ensino Médio Completo	III	954,09
	Superior	IV	982,71
	Pós-Graduação	V	1.012,19
	Mestrado e/ou superior	VI	1.042,56
Digitador	Ensino Fundamental Completo	II	954,09
	Ensino Médio Completo	III	982,71
	Superior	IV	1.012,19
	Pós-Graduação	V	1.042,56
	Mestrado e/ou superior	VI	1.073,83
Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	II	958,29
	Ensino Médio Completo	III	987,04
	Superior	IV	1.016,65
	Pós-Graduação	V	1.047,15
	Mestrado e/ou superior	VI	1.078,57
Secretário Escolar	Ensino Médio Completo	III	1.529,10
	Superior	IV	1.574,97
	Pós-Graduação	V	1.622,22
	Mestrado e/ou superior	VI	1.670,89

Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Completo	III	1.128,49
	Superior	IV	1.162,34
	Pós-Graduação	V	1.197,22
	Mestrado e/ou superior	VI	1.233,13
Técnico em Informática	Ensino Médio Completo	III	1.128,49
	Superior	IV	1.162,34
	Pós-Graduação	V	1.197,22
	Mestrado e/ou superior	VI	1.233,13
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo	III	1.316,77
	Superior	IV	1.356,27
	Pós-Graduação	V	1.396,96
	Mestrado e/ou superior	VI	1.438,88

[Assinatura]

ANEXO I

QUADRO DE SALÁRIOS E PROGREÇÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR			
III - Grupo Ocupacional: Nível Superior			
Cargo / Função	Escolaridade	Classe	Salário Base
Administrador Público	Superior	IV	2.025,80
	Pós-Graduação	V	2.086,57
	Mestrado e/ou superior	VI	2.149,17
Advogado / Procurador Adjunto	Superior	IV	2.025,80
	Pós-Graduação	V	2.086,57
	Mestrado e/ou superior	VI	2.149,17
Arquiteto	Superior	IV	2.025,80
	Pós-Graduação	V	2.086,57
	Mestrado e/ou superior	VI	2.149,17
Assistente social	Superior	IV	2.025,80
	Pós-Graduação	V	2.086,57
	Mestrado e/ou superior	VI	2.149,17
Auditor de Controle Interno	Superior	IV	1.529,10
	Pós-Graduação	V	1.574,97
	Mestrado e/ou superior	VI	1.622,22
Auditor de C. Interno Área de Saúde	Superior	IV	1.529,10
	Pós-Graduação	V	1.574,97
	Mestrado e/ou superior	VI	1.622,22
Auditor de CI de Obras e Engenharia	Superior	IV	1.529,10
	Pós-Graduação	V	1.574,97
	Mestrado e/ou superior	VI	1.622,22
Biólogo	Superior	IV	1.529,10
	Pós-Graduação	V	1.574,97
	Mestrado e/ou superior	VI	1.622,22
Biomédico	Superior	IV	2.516,25
	Pós-Graduação	V	2.591,74
	Mestrado e/ou superior	VI	2.669,49
Educador Físico	Superior	IV	1.025,90
	Pós-Graduação	V	1.056,68
	Mestrado e/ou superior	VI	1.088,38

Enfermeiro	Superior	IV	1.529,10
	Pós-Graduação	V	1.574,97
	Mestrado e/ou superior	VI	1.622,22
Enfermeiro Plantonista	Superior	IV	506,45
	Pós-Graduação	V	521,64
	Mestrado e/ou superior	VI	537,29
Engenheiro Civil	Superior	IV	2.500,00
	Pós-Graduação	V	2.575,00
	Mestrado e/ou superior	VI	2.652,25
Engenheiro Agrônomo	Superior	IV	2.500,00
	Pós-Graduação	V	2.575,00
	Mestrado e/ou superior	VI	2.652,25
Engenheiro Ambiental	Superior	IV	2.500,00
	Pós-Graduação	V	2.575,00
	Mestrado e/ou superior	VI	2.652,25
Engenheiro Florestal	Superior	IV	2.500,00
	Pós-Graduação	V	2.575,00
	Mestrado e/ou superior	VI	2.652,25
Farmacêutico	Superior	IV	2.025,80
	Pós-Graduação	V	2.086,57
	Mestrado e/ou superior	VI	2.149,17
Fisioterapeuta	Superior	IV	1.529,10
	Pós-Graduação	V	1.574,97
	Mestrado e/ou superior	VI	1.622,22
Fonoaudiólogo	Superior	IV	1.529,10
	Pós-Graduação	V	1.574,97
	Mestrado e/ou superior	VI	1.622,22
Gerente de Cidade	Superior	IV	2.918,85
	Pós-Graduação	V	3.006,42
	Mestrado e/ou superior	VI	3.096,61
Jornalista	Superior	IV	2.025,80
	Pós-Graduação	V	2.086,57
	Mestrado e/ou superior	VI	2.149,17



Médico Auditor	Superior	IV	7.524,00
	Pós-Graduação	V	7.749,72
	Mestrado e/ou superior	VI	7.982,21
Médico Cardiologista	Superior	IV	3.019,50
	Pós-Graduação	V	3.110,09
	Mestrado e/ou superior	VI	3.203,39
Médico Generalista (PSF)	Superior	IV	7.524,00
	Pós-Graduação	V	7.749,72
	Mestrado e/ou superior	VI	7.982,21
Médico Ginecologista	Superior	IV	3.019,50
	Pós-Graduação	V	3.110,09
	Mestrado e/ou superior	VI	3.203,39
Médico Ortopedista	Superior	IV	3.019,50
	Pós-Graduação	V	3.110,09
	Mestrado e/ou superior	VI	3.203,39
Médico Pediatra	Superior	IV	3.019,50
	Pós-Graduação	V	3.110,09
	Mestrado e/ou superior	VI	3.203,39
Médico Plantonista Clínica Médica	Superior	IV	1.705,44
	Pós-Graduação	V	1.756,60
	Mestrado e/ou superior	VI	1.809,30
Médico Plantonista Pediatra	Superior	IV	1.705,44
	Pós-Graduação	V	1.756,60
	Mestrado e/ou superior	VI	1.809,30
Médico Psiquiatra	Superior	IV	3.019,50
	Pós-Graduação	V	3.110,09
	Mestrado e/ou superior	VI	3.203,39
Médico Psiquiatra CAPS	Superior	IV	6.520,80
	Pós-Graduação	V	6.716,42
	Mestrado e/ou superior	VI	6.917,92
Médico Radiologista	Superior	IV	1.529,10
	Pós-Graduação	V	1.574,97
	Mestrado e/ou superior	VI	1.622,22

Nutricionista	Superior	IV	1.620,64
	Pós-Graduação	V	1.669,26
	Mestrado e/ou superior	VI	1.719,34
Odontólogo	Superior	IV	1.231,08
	Pós-Graduação	V	1.268,01
	Mestrado e/ou superior	VI	1.306,05
Orientador Social	Superior	IV	1.529,10
	Pós-Graduação	V	1.574,97
	Mestrado e/ou superior	VI	1.622,22
Procurador Municipal	Superior	IV	3.511,20
	Pós-Graduação	V	3.616,54
	Mestrado e/ou superior	VI	3.725,03
Psicólogo	Superior	IV	2.025,80
	Pós-Graduação	V	2.086,57
	Mestrado e/ou superior	VI	2.149,17
Psicólogo Social	Superior	IV	2.025,80
	Pós-Graduação	V	2.086,57
	Mestrado e/ou superior	VI	2.149,17
Terapeuta	Superior	IV	2.025,80
	Pós-Graduação	V	2.086,57
	Mestrado e/ou superior	VI	2.149,17
Terapeuta Ocupacional	Superior	IV	2.025,80
	Pós-Graduação	V	2.086,57
	Mestrado e/ou superior	VI	2.149,17
Veterinário	Superior	IV	1.529,10
	Pós-Graduação	V	1.574,97
	Mestrado e/ou superior	VI	1.622,22
Zootecnista	Superior	IV	1.529,10
	Pós-Graduação	V	1.574,97
	Mestrado e/ou superior	VI	1.622,22

[Assinatura]



ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL		
Denominação dos Cargos	Carga Horária	Quantitativo
Agente Comunitário de Saúde	40 hs	70
Agente de Endemias	40 hs	30
Agente de Vigilância Sanitária	40 hs	10
Ajudante de Veículo	40 hs	05
Auxiliar de Farmácia	40 hs	06
Auxiliar de Nutrição	40 hs	20
Auxiliar de Saúde Bucal	40 hs	20
Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs	268
Coletor de Lixo	40 hs	20
Condutor de Veículo - SAMU	40 hs	06
Contínuo - (office-boy)	40 hs	05
Coveiro	40 hs	15
Cozinheiro (a)	40 hs	10
Eletricista	40 hs	06
Fiscal de Obras	40 hs	04
Fiscal de Tributos	40 hs	10
Gari/Margarida	40 hs	60
Guarda Municipal	Plantão	40
Maqueiro	40 hs	24
Mecânico	40 hs	05
Merendeira	40 hs	50
Monitor	40 hs	40
Motorista "A e B"	40 hs	40
Motorista "C"	40 hs	25
Motorista "D e E"	40 hs	23
Operador de Máquina Leves	40 hs	06
Operador de Máquina Pesadas	40 hs	06
Pedreiro	40 hs	03
Porteiro	40 hs	04
Técnico de Laboratório	40 hs	10
Técnico em Agropecuária	40 hs	02
Técnico em Enfermagem	40 hs	61
Técnico em Enfermagem - SAMU	40 hs	08
Tratorista	40 hs	03
Vigilante	40 hs	108



ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR		
Denominação dos Cargos	Carga Horária	Quantitativo
Odontólogo	20 hs	40
Orientador Social	20 hs	01
Procurador Municipal	40 hs	02
Psicólogo	20 hs	14
Psicólogo Social	20 hs	02
Terapeuta	20 hs	01
Terapeuta Ocupacional	20 hs	03
Veterinário	20 hs	04
Zootecnista	20 hs	01

Agrestina, 20 de janeiro de 2017.

Ofício GP nº. 045/2017.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
23/01/2017 nº 072
Maria José Martins B. Santos

Ref. Projeto de Lei Municipal.

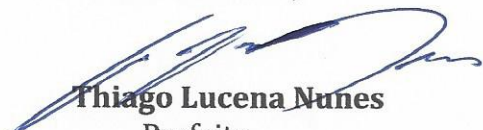
Assunto: Projeto de Lei Municipal nº.003 de 16 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito Constitucional do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei Municipal nº. 003/2017 de 16 de janeiro de 2017, para submeter à discussão e votação do Poder Legislativo, que **Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal para adequação ao piso nacional e dá outras providencias, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
ADILSON TAVARES DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Agrício Brasil
Agrestina - PE



MENSAGEM Nº. 003/2017

**Sr. Presidente,
Ilustres Vereadores,**

Em conformidade com o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, submetemos a apreciação desta Colenda Casa de Leis o presente Projeto concedendo Reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipal. Aludido reajuste decorre da revisão geral anual, consoante determinação Constitucional.

Em função do reajuste do salário mínimo nacional, o reajuste salarial no momento será para os servidores do Poder Executivo Municipal, exceto os que compõem o Plano de Cargos e Carreira do Magistério e Agentes Comunitários de Saúde, o qual terão reajustes próprios de acordo com a política salarial dos profissionais.

Há que se considerar ainda a necessidade da Administração Pública Municipal adequar ao valor do novo salário mínimo na remuneração dos servidores em consonância com a análise da evolução das receitas municipais e das limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00), que percebem valores inferiores a este, ante o reajuste concedido pelo Governo Federal de 6,47%, para o mínimo legal, que passará a **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**. Bem como serão devidamente apropriadas e consignadas nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para exercício.

Para suportar tais gastos com pessoal, o Poder Executivo usará dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, caso necessário, de acordo com Lei Federal 4.320/64. Estas as objetivas razões pelas quais elaboramos o presente Projeto que, esperamos, possa merecer a habitual atenção e aprovação pelos membros desta Egrégia Câmara Legislativa.

Atenciosamente

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2017.


Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE**

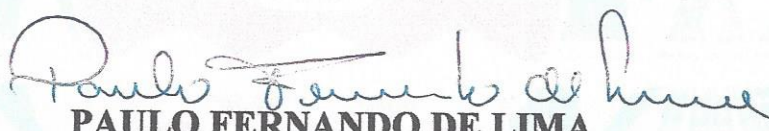
Casa Agrício Brasil



REQUERIMENTO Nº 017/2017.

Requeiro à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, depois de ouvido o Plenário e preenchidas as formalidades regimentais, com fundamento no artigo 74, § 1º do Regimento Interno, que sejam dispensados os Pareceres das Comissões Técnicas desta Casa e seu interstício para a aprovação dos **Projetos de Lei Nº 003, 004 e 005/2017**, oriundos de mensagens do Chefe do Poder Executivo desta cidade, que dispõem sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal para adequação ao piso nacional e dá outras providências, Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e do Quadro de Cargos em Comissão fixados pelas Leis Municipais Nº 1.125, 1.277, 1.284 e 1306 e dá outras providências, Fixa o valor do menor salário base da administração pública municipal e dá outras providências, em face de tratar-se o referido assunto de pedido de **URGÊNCIA** para sua aprovação.

Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 24 de janeiro de 2017.


PAULO FERNANDO DE LIMA
1º SECRETÁRIO

APROVADO	
EM: 23	01/2017
Votação	20 / 0
Presidente	

